



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 026/2025, DE 05 NOVEMBRO DE 2025

Institui a Política Municipal de
Alfabetização no Município de Gurinhém –
PB.

TARCÍSIO SAULO DE PAIVA, Prefeito do Município de Gurinhém, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A Constituição da República Federativa do Brasil;
- A Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (BNCC);
- A Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências;
- A Lei Federal 14.934/2024, de 25 de julho de 2024, que prorrogou o Plano Nacional de Educação até 31 de dezembro de 2025;
- A Lei Estadual nº 10.488/2015, que aprova o Plano Estadual de Educação e dá outras providências;
- A Lei Municipal nº 797 de 24 de julho de 2015, posteriormente atualizado pela Lei nº 994/2021, que aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências;
- A Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular;
- O Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023 - MEC, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e discorre sobre estratégias para o reconhecimento de boas práticas, no âmbito da alfabetização; e
- O Edital nº 10, de 25 de agosto de 2025 que institui a convocação para concessão do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização como documento balizador de ações e estratégias para assegurar a alfabetização de estudantes até



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
GABINETE DO PREFEITO

o final do 2º Ano do Ensino Fundamental e do I Ciclo da Educação de Jovens, Adultos e idosos, conforme orienta a Base Nacional Comum Curricular.

Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I. Alfabetização em Língua Portuguesa - aprendizagem do sistema de escrita alfabética, com domínio de suas convenções, com autonomia para a produção de textos escritos e leitura de textos com fluência e compreensão;
- II. Letramento em Língua Portuguesa - uso da linguagem em práticas sociais de leitura e escrita;
- III. Alfabetização em Matemática - realização de contagem e compreensão do sistema de numeração decimal até a terceira ordem, com a resolução de problemas envolvendo as quatro operações fundamentais; identificação de regularidades em sequências; reconhecimento e comparação de figuras geométricas e descrição de localização e deslocamento; compreensões elementares de medidas de comprimento, capacidade, massa, intervalos de tempo e valores monetários; leitura e compreensão de informações simples apresentadas em tabelas, quadros e gráficos de barras;
- IV. Letramento em Matemática - uso de conceitos matemáticos em diferentes contextos e práticas sociais; e
- V. Compreensão de alfabetização e letramento como processos indissociáveis.

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização aplica-se às Escolas de Ensino Fundamental dos Anos Iniciais, assim como estudantes dos anos subsequentes do Ensino Fundamental que apresentam necessidades de recomposição nas aprendizagens e em turmas de Educação de Jovens e Adultos (EJA), do Ciclo I, que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino de Gurinhém.

Art. 4º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

- I. Integração e cooperação entre os entes federativos, respeitando o disposto no § 1º do Art. 211 da Constituição da República Federativa do Brasil, promovendo a colaboração entre União, Estados e Municípios para a melhoria contínua do processo de alfabetização;
- II. Adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação que fomentem a educação municipal, assegurando que



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
GABINETE DO PREFEITO

as iniciativas nacionais complementem e fortaleçam as diretrizes locais;

- III. Implantação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino, com foco na promoção de práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas;
- IV. Valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores com turmas em processo de alfabetização e gestores, assegurando que os profissionais estejam constantemente atualizados com as práticas de ensino de alfabetização e letramento nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática;
- V. Adoção da concepção interacionista de linguagem, em que a língua é o recurso para realizar ações linguísticas, o meio para a interação social, o diálogo, a produção e construção de sentidos, em situações de leitura, escrita e oralidade;
- VI. Aquisição da língua escrita com função social, como instrumento de oportunidades, superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania, sendo seu ensino por meio da sistematização de escrita alfabética e dos diferentes gêneros textuais;
- VII. Valorização do letramento e das práticas sociais letradas;
- VIII. Valorização de metodologia dialógica e reflexiva na alfabetização e no letramento matemático, que possibilite aos estudantes a construção e a compreensão dos conceitos matemáticos por meio da resolução de problemas.

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

- I. Assegurar que todos os estudantes sejam alfabetizados até o final do 2º Ano do Ensino Fundamental, conforme orienta a Base Nacional Comum Curricular, e do I Ciclo da Educação de Jovens e Adultos;
- II. Aderir, implementar e fomentar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
- III. Fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de adequações pedagógicas, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com o objetivo de promover o ensino e a aprendizagem de todos os estudantes, assegurando condições de acessibilidade plena;
- IV. Selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
GABINETE DO PREFEITO

para a alfabetização de estudantes, assegurando a diversidade de recursos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados no processo de ensino-aprendizagem;

- V. Participar das avaliações externas de larga escala da alfabetização dos estudantes (formativa e somativa), bem como estimular as escolas a utilizarem os resultados obtidos no processo como instrumentos de monitoramento e avaliação das turmas, considerando a realidade das comunidades escolares, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os estudantes até o final do 2º Ano do Ensino Fundamental, conforme orienta a Base Nacional Comum Curricular;
- VI. Implementar ações de alfabetização de jovens, adultos e idosos, com garantia de continuidade da escolarização básica, de forma a atender as demandas desses públicos e proporcionar condições para o exercício pleno da cidadania.

Art. 6º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

- I. Priorização da alfabetização até os dois primeiros anos do Ensino Fundamental;
- II. Incentivo às práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral, leitura e formação leitora a partir da Educação Infantil, sendo as ações intensificadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental e, mantidas nos demais anos escolares;
- III. Estímulo aos hábitos de leitura e escrita de diferentes gêneros textuais;
- IV. Estímulo à apreciação literária por meio de ações que integrem alunos, prática cotidiana das famílias e/ou responsáveis, escolas, bibliotecas e outros;
- V. Estímulo da contação de histórias pelos professores aos alunos, de forma a torná-la rotina nas instituições municipais de ensino;
- VI. Valorização do Professor de Educação Infantil e do Professor alfabetizador, reconhecendo seu papel fundamental no processo de ensino-aprendizagem;
- VII. Promoção de mentorias nas Unidades Educacionais aos Professores dos iniciais do ensino fundamental, realizadas pela Equipe de Avaliação e Monitoramento da Alfabetização Pública Municipal;
- VIII. Fortalecimento das equipes gestoras das instituições municipais de ensino por meio de formações continuadas anuais;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
GABINETE DO PREFEITO

- IX. Fortalecimento das equipes pedagógicas com participação em formações continuadas sempre relacionados à alfabetização e ao letramento;
- X. Elaboração de materiais pedagógicos, pela Equipe de Avaliação e Monitoramento da Alfabetização Pública Municipal, para subsidiar o planejamento dos professores alfabetizadores;
- XI. Fundamentação nos estudos e encaminhamentos orientados pela BNCC e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.

Art. 7º A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

- I. Estudantes das turmas de 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental;
- II. Estudantes dos anos subsequentes do Ensino Fundamental que apresentam necessidade de recomposição nas aprendizagens;
- III. Estudantes da Educação de Jovens e Adultos, Ciclo I;
- IV. Estudantes das modalidades especializadas de educação.
- V.

Parágrafo único. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização os grupos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo.

Art. 8º São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

- I. Professores atuantes nas turmas de 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental;
- II. Professores das Salas de Recursos Multifuncional e Sala de Apoio à Aprendizagem;
- III. Professores atuantes nas turmas de Educação de Jovens, Adulto e idosos do Ciclo I;
- IV. Articuladores;
- V. Professores Formadores;
- VI. Coordenadores pedagógicos;
- VII. Gestores escolares;
- VIII. Equipe de Assessores Pedagógicos da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- IX. Equipe de Avaliação e Monitoramento da Alfabetização Pública Municipal da Secretaria de Educação;
- X. Comunidade escolar.

Art. 9º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio projetos, programas e ações que incluam:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
GABINETE DO PREFEITO

- I. Adesão aos programas desenvolvidos e ofertados pelos governos estadual e federal voltados à alfabetização;
- II. Orientações curriculares e estabelecimento de metas objetivas, propostas no Plano de Trabalho para a Alfabetização no Município de Gurinhém;
- III. Formação de professores atuantes nas turmas de Ensino Fundamental (1º e 2º Ano) e Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJA), voltada para a alfabetização e letramento;
- IV. Ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e matemáticos e de metodologia de ensino de Língua Portuguesa e Matemática em programas de formação continuada de professores das turmas de 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental;
- V. Promoção de mecanismo para implantação de uma política de formação continuada para professores dos anos iniciais do ensino fundamental, ampliando e atualizando seus conhecimentos e desempenho profissional em sala de aula.
- VI. Promoção de formação continuada de gestores escolares, na área da alfabetização;
- VII. Promoção de formação de professores dos anos iniciais do ensino fundamental, voltada à utilização de materiais didático-pedagógicos destinados à alfabetização;
- VIII. Adoção, produção, disseminação, adaptação e disseminação de materiais elaborados por professores alfabetizadores, tais como pesquisas de fundamentação teórica, encaminhamentos metodológicos e/ou boas práticas de alfabetização;
- IX. Difusão de recursos educacionais para ensino e aprendizagem de leitura, escrita e de matemática;
- X. Recomposição de aprendizagens para estudantes que não tenham sido plenamente alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental;
- XI. Documentação das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização, por meio de um plano de apoio pedagógico; e
- XII. Incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno.

Art. 10 Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização de Gurinhém:

- I. Monitoramento da aprendizagem dos estudantes em processo de

Rua Flávio Ribeiro, 219, Centro, Gurinhém/PB, CEP 58.356-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
GABINETE DO PREFEITO

- alfabetização, pelos gestores, coordenadores e professores das unidades educacionais e Equipe de Avaliação e Monitoramento da Alfabetização Pública Municipal da Secretaria de Educação;
- II. Acompanhamento dos registros das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização;
 - III. Análise de resultados de avaliações de aprendizagens internas e externas e incentivo ao uso desses processos de ensino-aprendizagem;
 - IV. Desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral, a competência leitora, a proficiência em escrita e em matemática; e
 - V. Incentivo ao desenvolvimento de estudos e pesquisas acadêmicas para avaliar programas e ações desta Política.

Art. 11 Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer planejar, coordenar, acompanhar, monitorar, avaliar e executar esta Política Municipal de Alfabetização.

Conselho Municipal de Educação (CME).

Art. 12 Compete ao Conselho Municipal de Educação (CME), normatizar e acompanhar esta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gurinhém, 05 de
novembro de 2025.



TARCÍSIO SAULO DE PAIVA
Prefeito Municipal